



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 022/2022, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 022/2022, de autoria do Poder Executivo, que possui a subseqüente ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a contratar função temporária, em caráter emergencial, e dá outras providências”.

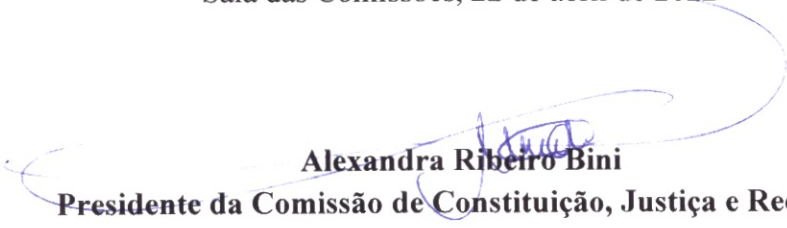
Referida proposta fora protocolada no dia 11/04/2022 e, após apresentada aos parlamentares, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Destarte, nos dias que seguiram a entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas ou substitutivos, entretanto, no dia 20/04/2022, sobreveio a Mensagem Retificativa nº 004/2022, confeccionada pelo Poder Executivo, reduzindo a duração das contratações temporárias e mantendo as demais disposições.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 022/2022.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2022


Alexandra Ribeiro Bini
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

RUA FREDERICO GEWEHR, Nº 1000, CANDELÁRIA-RS, CEP 96.930-000
TELEFONE 51-3743-1176. CNPJ 89.198.428/0001-02